

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL - INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS NO ESTADO		
Autor:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Usuário assinator:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	12/09/2025 12:47:20	Data da assinatura:	12/09/2025 12:54:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

AUTOR: DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE LEI
12/09/2025

“INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS NO ESTADO DO CEARÁ.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Semana Estadual de Conscientização sobre Primeiros Socorros nas Escolas, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre Primeiros Socorros nas Escolas tem como objetivos:
I – promover a cultura da prevenção e segurança nas escolas;

II – conscientizar estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar sobre a importância dos primeiros socorros;

III – capacitar, por meio de ações educativas, a comunidade escolar para agir em situações de emergência até a chegada do atendimento profissional.

Art. 3º As atividades da Semana poderão incluir:

I – palestras, oficinas e simulações práticas de primeiros socorros;

II – atividades lúdicas e educativas voltadas para diferentes faixas etárias;

III – distribuição de materiais informativos;

IV – parcerias com o SAMU, Corpo de Bombeiros, universidades, ONGs e outras instituições.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de setembro de 2025.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado do Ceará, a Semana Estadual de Conscientização sobre Primeiros Socorros nas Escolas, com o objetivo de fomentar políticas públicas de prevenção e capacitação voltadas à segurança e integridade física da comunidade escolar.

A medida se justifica pela necessidade de consolidar, no calendário escolar, uma iniciativa que promova a disseminação de conhecimentos essenciais sobre primeiros socorros entre alunos, docentes, servidores e gestores escolares. A atuação imediata e adequada nos primeiros minutos de uma emergência pode ser decisiva para preservar vidas, minimizar sequelas e garantir uma resposta mais eficiente até a chegada do atendimento profissional.

A presente proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no que dispõe o art. 205, ao estabelecer que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A segurança e a prevenção de acidentes no ambiente escolar integram, de forma indissociável, esse escopo.

A abordagem sistematizada de temas relacionados aos primeiros socorros permite a construção de uma cultura preventiva no ambiente escolar, além de contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, preparados e solidários. A iniciativa também está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências voltadas à saúde, ao bem-estar e à responsabilidade coletiva.

Ademais, a semana ora proposta poderá ser implementada com a colaboração intersetorial de órgãos como a Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, universidades e entidades da sociedade civil, sem gerar encargos financeiros expressivos ao erário, especialmente se articulada com iniciativas de extensão e voluntariado.

Por todo o exposto, considerando os relevantes benefícios sociais, educacionais e de saúde pública, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante proposição legislativa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de setembro de 2025



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)